



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.000

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Novembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 570/2019/SEAD.

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19034524-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **MARIA DAS NEVES MENDES**, matrícula nº 3.977-2, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 571/2019/SEAD.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19040060-9/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento do servidor **FERNANDO HENRIQUE BARRETO DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 178.796-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade do Minho, na cidade de Braga/Portugal, no período de outubro de 2019 a outubro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 572/2019/SEAD.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19040061-7/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento da servidora **TALITA ALBUQUERQUE PESSOA DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 178.518-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, ministrado pela Universidade do Minho, na cidade de Braga/Portugal, no período de outubro de 2019 a outubro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 573/2019/SEAD.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19038111-6/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Ministério Público do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **JOSEFA LUZINETE BARBOSA**, matrícula nº 162.166-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco/PE, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 574/2019/SEAD.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 19039244-4/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, da servidora **CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**, matrícula nº 94.670-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 079/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 20/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.038.049 - 7	ROSINALDO SANTANA CRUZ	183.518 - 1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.038.868 - 4	SHARLENE FERREIRA ALVES	183.513 - 1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

RESENHA Nº 675/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/11/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.035.197-7	ALICE DE LIMA DA SILVA	095.438-1	2166/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.039.691-1	AMANDA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO	172.046-5	2182/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.038.606-1	EDNILTON SOARES DE MEDEIROS	156.226-6	2181/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.034.264-1	FRANCISCO FERNANDO ARRUDA LEITE	089.011-1	2160/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.040.117-6	FRANCISCO NABOR FERNANDES	096.636-3	2212/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.008.791-9	HELLY MELO DA COSTA	124.828-6	2179/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 676/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
19.039.689-0	ADRIANA HELENA SOUZA UCHOA	172.310-3	2185/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.039.557-5	ANDREA GONDIM MENDONÇA	184.343-5	2215/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.037.610-4	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	175.885-3	2244/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.051.578-3	CRISTIANO LEAL DA SILVA	524.214-2	2149/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.036.627-3	JOANILCE ALVES BRAZ	162.164-5	2090/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.036.644-3	JOAS ROMERO JORGE DE BARROS	523.683-5	2139/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.029.859-6	JOSETE MONICA BARBOSA CASADO	149.289-6	2141/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.034.959-0	MARCIA FERNANDA DA SILVA	161.491-6	2214/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.036.786-5	MARCILIO BRUNO DIAS MONTEIRO	523.708-4	2143/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.051.895-2	RAPHAEL BRAZ DA SILVA	529.171-2	2257/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.037.886-7	VALDENIZIO EUDES PADILHA	524.392-1	2254/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 669/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 19-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.040.1872	197.882-0	CARLOS VALMIR DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VI
19.030.286-1	142.079-4	ELEUSA MEDEIROS MARIANO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.040.272-4	142.231-6	ELIA RODRIGUES DE MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.040.297-1	141.601-1	ELSON MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VI
19.040.423-4	165.096-1	FABIANA CARLA GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	II
19.040.272-4	145.691-1	IVONE MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.040.222-1	165.952-3	JACSON DE SA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.040.698-2	176.388-2	LEANDRO ARBILTON DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.040.297-1	144.288-4	MANOEL SALES OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.040.272-4	143.904-8	MARIA DA PAZ SOARES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
19.040.286-1	144.341-2	MARIA LEANDRO TRINDADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.040.286-1	144.391-2	MARIA LUCIENE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.040.297-1	143.969-4	MARIEZ FELIX AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
19.040.894-4	172.461-4	PAULA CRISTINE DE SOUZA CORREIO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.040.286-1	142.696-4	SEVERINA PEREIRA AGLIAR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI

PUBLICQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 646/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 20-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.051.882-7	173.887-5	MARIA DO SOCORRO DE ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
19.040.941-0	143.321-1	MARIA GORETE CIRILO BORGES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
19.039.965-1	84.332-6	ROBERTO SABINO DE SOUZA	REGENTE DE ENSINO

PUBLICQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 650/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 20-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Parecer ASJUR-SEAD, Nome. Rows include CARLOS ALBERTO DA SILVA, EMÍDIO MAURÍCIO MONTEIRO, EUZÉBIO CARNEIRO FILHO, WANBERTO JOSE SOARES DO NASCIMENTO.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 651/2019
18/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Multiple rows detailing various administrative actions and employee records.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº da Resenha : 652/2019
19/11/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matricula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Multiple rows detailing various administrative actions and employee records.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESENHA Nº : 637/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 20-11-2019

Table with 7 columns: Lotacao, Nº processo, Matricula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Rows include CARLOS PONCE NETO and CLÁUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA.

Publicada no D.O.E. Edição do dia: 15/11/2019
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 070/GESPIPE/SEAP/19

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pelo ASP SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat.171.829-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no processo nº 201900007432 e seu anexo, que trata da solicitação de 2ª via de identidade funcional do servidorIVALDO LÚCIO SOARES DOS SANTOS, mat. 171.968-8.

Publicada no D.O.E. do dia 19.11.2019.

Republicada por Incorreção.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfirio
Gerente da GESPIPE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 104/SESDS

João Pessoa, 20 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art 1º Liberar a servidora VANESSA FERREIRA DE SOUSA BARBOZA, Matrícula nº 186.843-4, de todas as atribuições previstas na Portaria nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à Secretária de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 2º.Designar o servidor LEANDRO RODRIGUES LEITE DE MOURA, matrícula nº 164.517-0, como Titular, e manter o servidor anteriormente designado, o militar estadual, RICARDO SERGIO DE ANDRADE MACHADO JÚNIOR, matrícula 522.842-5, como Suplente.



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (81) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Table with 2 columns: Assinatura Digital Anual, Assinatura Digital Semestral, Assinatura Impressa Anual, Assinatura Impressa Semestral, Número Atrasado. Values range from R\$ 300,00 to R\$ 3,00.



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES  
Secretário

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 716/GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar SHIRLENE DANTAS GADELHA, Diretora Geral do Hemocentro de João Pessoa, matrícula nº 92.599-3, como GESTORA DE CONTRATOS DO HEMOCENTRO DE JOÃO PESSOA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 718/GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Guarabira.

### Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Complexo de Saúde do Município de Guarabira.**

### • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. NÚBIA NOBRE GOUVEIA

b. MARIA DO ROSÁRIO DE MORAIS SANTOS SILVA

### • Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Complexo de Saúde do Município de Guarabira:

a. JOSÉ NOBERTO DA SILVA

b. MILTON BESERRA ALVES

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA N.º 719/GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Coremas.

### Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Estevam Marinho - Coremas.**

### • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. EDUARDO MEDEIROS SILVA FILHO

b. ALBANY FERREIRA DA SILVA ESTRELA DOS SANTOS

### • Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Estevam Marinho

- Coremas:

a. EMANUELLA FRANKARLA FERNANDES ILDEFONSO

b. NARA VALESKA ANDRADE DE SOUSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA N.º 720/GS

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Patos.

### Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do

Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual da **Maternidade Dr. Peregrino Filho - Patos.**

### • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. MARIA ALINE FIRMINO DE FREITAS

b. SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

### • Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Maternidade Dr. Peregrino

Filho - Patos:

c. MARIA KÉRCIA DE MEDEIROS MONTENEGRO

a. MILENE NUNES BARBOSA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA N.º 721/GS

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Patos.

### Parágrafo Único – Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos.**

### • Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a. MARIA ALINE FIRMINO DE FREITAS

b. SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES

### • Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Infantil Noaldo

Leite - Patos:

a. ALESSANDRA OLIVEIRA CÉSAR

b. LUIZA DE MARILLAC URQUIZA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 311/2019/GS

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pelo Engenheiro Civil JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula 770.519-1, inscrito no CPF nº 066.564.964-90, CREA Nº 161.077.365-9, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO CAPOEIRAS DO SUL, QUE LIGA A PB 400 AO IPC – CAJAZEIRAS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2143/2019.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor



estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas em outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 298/2019/GS.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA Nº 312/2019/GS**

**João Pessoa, 19 de novembro de 2019.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o Engenheiro Civil FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pelo Engenheiro Civil JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula 770.519-1, inscrito no CPF nº 066.564.964-90, CREA Nº 161.077.365-9, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NOS TERRENOS REMANESCENTES NAS ESCOLAS EEFM BERNARDINO JOSÉ BATISTA EM TRIUNFO E EEFM SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM JOCA CLAUDINO-PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1385/2019**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas em outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - Ficam revogados os termos da Portaria nº 285/2019/GS.

**Art. 11º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 446/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.021430/2019-6;  
**RESOLVE:**

**I** – Cancelar o Registro emitido em nome de FRANCINALDO CRUZ, nº 003666303-24, CNH nº 098984503-9, RENACH nº PB-015538281, Categoria AB.

**II** – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

**PORTARIA Nº 447/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**

**TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando as resoluções nº 618/2018 e 736/2018 do CONTRAN;

Considerando as Portaria nº 149/2018 e 753/2019 do DENATRAN;

Considerando a Portaria 189/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e parecer da Assessoria

Jurídica deste Departamento

**RESOLVE:**

**I** – Credenciar, por 60 (sessenta) meses a empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.659.570/0001-44, com sede na Alameda Terracota, nº 185 – 2º andar – CJ. 210, bairro Cerâmica, Município de São Caetano do Sul - SP, para atuar como SUBADQUIRENTE, no âmbito deste Departamento, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito e crédito.

**II** – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as pertinentes providências.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 448/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando as resoluções nº 618/2018 e 736/2018 do CONTRAN;

Considerando as Portaria nº 149/2018 e 753/2019 do DENATRAN;

Considerando a Portaria 189/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e parecer da Assessoria

Jurídica deste Departamento

**RESOLVE:**

**I** – Credenciar, por 60 (sessenta) meses a empresa INFOCUSWEB TECNOLOGIA E NEGOCIOS S/A, inscrita no CNPJ nº 04.870.413/0001-88, com sede na rua Barão de Souza, nº 425, sala 707 e 708, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, para atuar como SUBADQUIRENTE, no âmbito deste Departamento, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito e crédito.

**II** – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as pertinentes providências.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 449/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 – Art. 3º - Abono Permanência ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.
00016.012509/2019-2	LUIZ JUSTINO DE FREITAS NUNES	3555-6

**II** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 450/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.022062/2019-7;  
**RESOLVE:**

**I** – Cancelar o Registro emitido em nome de ANA LÚCIA SOARES CARNEIRO, nº 00574853183, CNH nº 127555762-7, RENACH nº PB-032255691, Categoria B.

**II** – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

**PORTARIA Nº 451/2019/DS**

**João Pessoa, 20 de Novembro de 2019.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.019431/2019-7;  
**RESOLVE:**

**I** – Cancelar o Registro emitido em nome de FRANCISCO FELIPE DE ANDRADE NETO, nº 0053996366, CNH nº 140798565-5, RENACH nº PB-033962987, Categoria B.

**II** – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente



## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0076/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
10.461/2019	Baltazar Mauricio Santos Filho	3.00713-8	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
10.219/2019	Rosemary Sousa Cunha Lima	1.21090-4	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
09.999/2019	Alexandre Moraes de Melo	1.03670-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
09.281/2019	Patricia Kcyth Lins Rocha	1.02766-1	Retirada de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93.
10.392/2019	Cidival Morais de Sousa	1.23705-5	Retroativo referente à progressão funcional – Mudança de Nível.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto nº 37.695/2017.
11.164/2018	Clesia Oliveira Pachu	1.22440-9	Retirada da gratificação de insalubridade considerando resultado da revisão anual do adicional.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2019.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

RESENHA Nº. 001/2019/DG/AGEVISA

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
O-41312018.2018.0	ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ	000026-4	Nº 0004/2019 – PGE RELATÓRIO Nº 008/2019/GEPAL/SEAD	DEFERIDO PARCIAL

RESENHA Nº. 002/2019/DG/AGEVISA

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA/PB, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, despachou o Processo abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
O-41092018.2018.0	MARIA MAGDALA DE BRITO RAMOS	000146-5	Nº 202/2019 – PGE	INDEFERIDO

JÓRIA VIANA GUERREIRO  
Diretora Geral

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 074/2019.

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar, por delegação de competência, o Diretor de Marketing **Luciano José Gomes Lapa**, matrícula nº 995.727-9, como ordenador de despesa substituto, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do ordenador de despesa titular, praticando os atos necessários junto a Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Ruth Avelino Cavalcanti  
Diretora - Presidente

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 026/2019

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora-Presidente da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Instrução Normativa 032/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, para o exercício 2019 e 2020, cujo objetivo é o controle e a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Companhia.

Art. 2º a Comissão será formada pelo(a)s seguintes colaboradores: DIÓGENES LUÍS RODRIGUES DIAS - Matrícula Nº 0139 (Presidente), BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO – matrícula nº 0069 (Membro), DANIEL TAVARES DO NASCIMENTO – matrícula nº 0063 (Membro), JOSINALDO GONÇALVES DE LIMA – matrícula nº 0135 (Membro) e JORGE BEZERRA LEITE – matrícula nº 0136 (Membro) todos como **Titulares** e CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO – matrícula nº 0124, ROGER OLIVEIRA DA CUNHA BELTRÃO - matrícula nº 0112 e HELYEL NUNES FERREIRA – matrícula nº 0169, todos como **Suplentes**.

Art. 3º A Comissão de Inventário terá as seguintes atribuições:

I – verificar a existência física dos bens, compatibilizando os dados levantados com os existentes em registro e ajustando os valores do inventário com os que constam dos assentamentos contábeis;

II – identificar e recolher os bens em desuso existentes nos diversos setores, para fins de avaliação das possibilidades de aproveitamento ou alienação, bem como doação de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis, com a devida aprovação pela Diretoria Executiva;

III – levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados;

V – identificar a unidade detentora a ser inventariada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para início dos trabalhos;

VI – exigir livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

VII – requisitar colaboradores, máquinas, equipamentos, transportes, materiais e tudo mais que for necessário para a realização dos trabalhos;

VIII – identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando os bens suscetíveis ao desfazimento em relatório, para que os dirigentes tomem ciência e adotem as medidas cabíveis;

IX – promover a divulgação, nas unidades da PBGÁS, da metodologia que será aplicada no processo de inventário, orientando quanto aos procedimentos, instrumentos e prazos definidos;

X – indicar, no formulário “Termo de Avaliação de Bens Permanentes”, a situação atual do bem e registrar as divergências encontradas, conforme disciplinado na Instrução Normativa 032/2015;

XI – apresentar Relatórios circunstanciados dos fatos apurados nos levantamentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia do mês da realização do Inventário;

XII – apresentar Relatório de Inventário de bens de consumo no meio e final do exercício fiscal;

XIII – apresentar Relatório de Inventário de bens patrimoniais no final do exercício fiscal.

§ 1º No caso de bens de consumo, proceder à conferência dos bens em estoque com os registros constantes nos relatórios de especificações, por meio de contagem que faz a comparação da quantidade física com o saldo de sistema. A sistemática a ser adotada deverá ser de até 03 (três) contagens, para os casos de ocorrência de divergências entre a quantidade informada e o saldo.

§ 2º No caso de bens permanentes, executar o levantamento físico dos bens nas unidades da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, mediante a verificação da conformidade dos bens existentes com os registros emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos – GAS no que se refere a:

a) bens encontrados e não cadastrados;

b) bens encontrados sem a etiqueta de identificação;

c) bens subutilizados/ociosos, a fim de que sejam posteriormente encaminhados à Gerência de Administração e Suprimentos e reutilizados por outros órgãos/unidades;

d) bens considerados inservíveis, para posterior encaminhamento à Gerência de Administração e Suprimentos;

e) bens constantes dos relatórios emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos e não localizados.

Art. 4º O Relatório Final de Inventário, assinados por todos os membros participantes, deverá ser entregue à Gerência de Administração e Suprimentos – GAS e apresentado à Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana da Rocha Domiciano  
Diretora Presidente

## Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2019

SUPERÁVIT FINANCEIRO			8.125.678,21
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/10/2019
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.441.428,94	127.569.113,09
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	473.528,30	1.327.529,28
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.575.066,88	10.632.936,65
TOTAL		15.490.024,12	139.529.579,02

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	RS
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas	19.560,31
SEAFDS - Projeto de Agricultura	7.093.590,00
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	650.151,00
SADAM - Pacto Social	93.581,47
SES - Convênios	3.783.760,95
SEDH - Projetos Sociais	24.870.939,00
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	373.923,12
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	9.185.705,67
SEIRHMA - Construção de Açudes	189.353,48
TOTAL	46.260.565,00

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti  
Contadora

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2144**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial nº. 0862364-36.2016.815.2001,

RESOLVE

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 03001/19, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/01/2017, QUE CONCEDEU TRANSFERENCIA PARA RESERVA REMUNERADA “A PEDIDO” o 2º Sargento PM, VALDECI DA SILVA, matrícula nº. 516.569-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.**

João Pessoa, 11 de Novembro 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2149**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11055-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL PM, **TEÓGENES ARAÚJO LIMA**, matrícula nº. 516.968-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 18 de novembro de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 02059**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial - 00802521-83.2016.8.15.0371.

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ ANTUNES FILHO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **084.724-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 05 de Novembro de 2019.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 361-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	11624-19	MARIA JOSE CARNEIRO DE BRITO	REVERSÃO DE QUOTA
02	11960-19	JOSE LEITE FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
03	11635-19	PRYSILA ANDREZA SIQUEIRA CHIANCA	REVERSÃO DE QUOTA
04	11638-19	RITA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 13 de novembro de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº844 2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **RE-PUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha 834/2019, publicado no D.O.E do dia 11/09/2019 no que tange apenas o item de nº 13 do processo abaixo relacionado

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	7274.19	EDNAR STOVANOVITH CAVALCANTI	299.279.434-15 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	6815.19	EDSON DE OLIVEIRA	086.743.884-34 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	6853.19	FRANCISCA FERNANDES MAIA DE ALMEIDA	225.755.294-68 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3083.19	HELENA DE SOUZA BARBOSA	191.204.864-72 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	7317.19	JANUÁ COELI CHAVES	250.982.684-00 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	5455.19	JOSE EMIDIO MADRUGA	160.646.904-53 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	7849.19	MARIA AUXILIADORA ANDRADE SOBREIRA	262.441.364-20 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	6785.19	MARIA BERNADETE TANOUS DE BRITO MAIA	132.848.604-44 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	5808.19	MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS	040.268.964-04 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	8268.19	MARIA DAS NEVES PINHEIRO BELMONT	789.110.104-30 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	8124.19	MARIA FERREIRA DE LIMA	204.379.594-34 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	5784.19	ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO	160.553.654-72 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	6287.19	VALDIETE RAMALHO	072.195.984-91 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	6357.19	WILMA MARQUES LIMA	072.218.004-72 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 29 de agosto de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 355-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10488-19	ANNA LUIZA XIMENES DE SOUZA RIQUE	575 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	10874-19	HIAPONIRA BEATRIZ ALBINO LEITE	572 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	10285-19	RAFAEL VINICIUS FILQUEIRA LEITE	568 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 12 de novembro de 2019.

**Resenha/PBprev/GP/nº 371-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a resenha nº349-19, Publicada no D.O.E do dia 20/11/2019, apenas no que tange ao item 04 e 05:

PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10740-19	RAFAELA MOURA	530 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	10739-19	RENATA MOURA	531 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 20 de novembro de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 343-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08847-19	ANTÔNIA LÚCIA NASCIMENTO GULMARÃES	524 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	09868-19	FRANCISCA GOUVEIA MUNIZ	529 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	11326-19	MARIA MERCIA LEAL NUNES	542 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	02849-19	JOSEFA JOSE SOARES DE LIMA	539 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e art.3º da EC nº47/05.
05	08585-19	FABIANO DA SILVA BATISTA	535 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e art.3º da EC nº47/05.
06	07256-19	JOSELO BAUNILHA RODRIGUES	538 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 31 de outubro de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 339-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10746-19	BRUNO PALHANO MARTINS DOS SANTOS	516 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	08853-19	LAYS REBECA NASCIMENTO GUIMARÃES	525 Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.


João Pessoa, 30 de outubro de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 359-19**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	11075-19	MARIA DA SILVA GOMES PEREIRA	574 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	11432-19	ANTOMIR PEREIRA DA SILVA	569 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	11020-19	TERESA DO CARMO LEITE DE LIMA	567 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e art.3º da EC nº47/05.
04	11421-19	JOSEFA SOUZA SILVA	570 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
05	11992-19	JAIR DA COSTA DIAS ARRUDA	579 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
06	10691-19	MARIA ELIZETE DE ARAUJO LIMA	511 Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João pessoa, 12 de novembro de 2019

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado  
da Educação e da Ciência e Tecnologia /  
Superintendência de Obras do Plano de  
Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 196

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESEN-



**VOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 103, por meio do Ofício nº 2034/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027950-5/2019.

#### RESOLVEM:

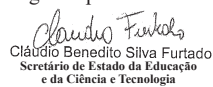
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 103, publicada no DOE de 12/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0187/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00948	350.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>350.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 197

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 97, por meio do Ofício nº 2020/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027976-4/2019.

#### RESOLVEM:

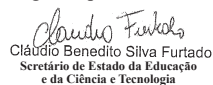
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 97, publicada no DOE de 12/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0194/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00949	150.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>150.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 198

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 104, por meio do Ofício nº 2031/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027979-7/2019.

#### RESOLVEM:

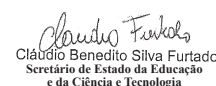
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 104, publicada no DOE de 11/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0186/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00957	250.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>250.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 199

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 90, por meio do Ofício nº 2035/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027956-2/2019.

#### RESOLVEM:

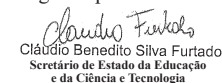
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 90, publicada no DOE de 6/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0178/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00950	100.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 200

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 96, por meio do Ofício nº 2028/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027960-6/2019.

#### RESOLVEM:

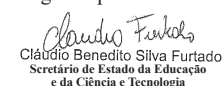
Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 96, publicada no DOE de 11/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0195/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00958	130.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>130.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 201

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 105, por meio



do Ofício nº 2013/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027982-1/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 105, publicada no DOE de 11/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0182/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00969	57.607,24
<b>TOTAL</b>											<b>57.607,24</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 202

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 107, por meio do Ofício nº 2036/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027935-8/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 107, publicada no DOE de 12/7/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0193/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00959	400.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>400.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 203

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 117, por meio do Ofício nº 2018/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027974-2/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 117, publicada no DOE de 14/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0222/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00951	100.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 204

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 116, por meio do Ofício nº 2019/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 027924-6/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 116, publicada no DOE de 9/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0220/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00970	800.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>800.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 205

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando** solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 111, por meio do Ofício nº 2032/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027937-1/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 111, publicada no DOE de 2/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0223/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00962	300.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>300.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 206

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;



Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 112, por meio do Ofício nº 2015/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027962-8/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 112, publicada no DOE de 1/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0270/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	103	00953	300.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>300.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 207

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 120, por meio do Ofício nº 2041/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027987-6/2019.

#### RESOLVEM:

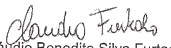
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 120, publicada no DOE de 17/8/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0283/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00963	200.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>200.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 208

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 128, por meio do Ofício nº 2022/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027966-3/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 128, publicada no DOE de 4/9/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0286/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00964	190.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>190.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 209

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 129, por meio do Ofício nº 2021/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 027978-6/2019.

#### RESOLVEM:

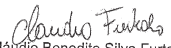
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 129, publicada no DOE de 4/9/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0297/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00965	550.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>550.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 210

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 132, por meio do Ofício nº 2014/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027983-2/2019.

#### RESOLVEM:

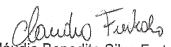
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 132, publicada no DOE de 4/9/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0333/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00954	124.318,87
<b>TOTAL</b>											<b>124.318,87</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

#### Portaria Conjunta nº 211

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;



Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 131, por meio do Ofício nº 2029/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027953-8/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 131, publicada no DOE de 4/9/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0328/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00971	255.772,79
<b>TOTAL</b>											<b>255.772,79</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 212

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 141, por meio do Ofício nº 2017/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027919-1/2019.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 141, publicada no DOE de 4/9/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0334/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00972	80.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 213

João Pessoa, 19 de novembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO

DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0016/2019, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS A FIM DE VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE PREVENÇÃO A ACIDENTES COM MOTOCICLETAS, EM TODO O ESTADO DA PARAÍBA, A SEREM VEICULADAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EDUCATIVAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E CARTILHAS EDUCATIVAS COM DICAS DE SEGURANÇA, CONFORME PROJETO FINAL, CONTENDO A PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS, APRESENTADO PELA UG RECEBEDORA.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	367	5005	2415	0287	3390	39	270	00498	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

Raimundo Costa Melo Bandeira  
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 195/PGE

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de dezembro de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor ANDRE FERREIRA DA SILVA LIMA, matrícula nº 177.159-1, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 196/PGE

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de dezembro de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA, matrícula nº 161.185-2, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 197/PGE

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 02 a 31 de dezembro de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor INALDO ROCHA LEITÃO, matrícula nº 133.435-2, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 198/PGE

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 10 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, a servidora JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e



com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

**PORTARIA Nº 199/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO NETO**, matrícula nº 171.073-7, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 200/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 183.567-0, Agente Condutor de Veículos I, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 201/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCUS MELO CAETANO**, matrícula nº 184.655-8, Agente Condutor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Coordenadoria Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 202/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARFRAN JOSE CUNHA URTIGA**, matrícula nº 184.502-1 Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 203/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **02 a 31 de dezembro de 2019, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **MARIVONE LOPES MAGALHÃES**, matrícula nº 156.339-4, Assistente Jurídico da Coordenadoria Regional, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 8º Núcleo de Sousa referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 204/PGE João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de dezembro de 2019, os 30 (trinta) dias restantes férias regulamentares**, ao servidor **PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**, matrícula nº 60.118-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 205/PGE**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VALTEMIR DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 128.308-1, Auxiliar de Acabamento, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

**PORTARIA Nº 206/PGE**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

**O CORREGEDOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **26 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, os primeiros (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

**PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS**

**João Pessoa, 20 de novembro de 2019.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.036.496-3	144.822-6	DEUSIMAR MORAIS DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processos administrativos por acumulação de cargos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE**:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB

Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.943-5	172.061-9	ALBERES KÊNIO DA SILVA ANDRADE
02	19.038.944-3	171.943-2	ANA PAULA CALISTO DOS SANTOS
03	19.038.928-1	173.792-9	EDIVAL JOSÉ DE ARAÚJO
04	19.039.457-9	1132900710	ELYENE DE CARVALHO COSTA CÂMARA
05	19.038.932-0	171.862-2	FABÍLSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA
06	19.038.935-4	149.072-9	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
07	19.038.937-1	088.954-7	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
08	19.038.942-7	070.520-9	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA
09	19.038.956-7	173.161-1	RAMON MENDES BRASIL
10	19.038.957-5	174.144-6	RÓBSON OLIVEIRA ARAÚJO

João Pessoa, 20 de novembro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

### CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA no. 001.2019

A Comissão de Inadimplência da Empasa/Empresa em liquidação, nomeada pela Portaria no. 39 de 22 de maio de 2019, com respaldo na Resolução Normativa nº 001/2019 de 30 de outubro de 2019, assinada pelos membros que compõem o Conselho Técnico da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas-Empasa/Empresa em Liquidação, vem através da presente Chamada Pública, solicitar o comparecimento de todos os Permissionários que se encontram obras suspensas na área da EMPASA/Empresa em liquidação, para apresentarem os documentos que comprovam a Autorização de início das obras, junto com o Projeto básico das mesmas, além do valor estipulado para cada empreendimento, detalhando ainda o que foi pago ou depositado em Conta Corrente da Empasa/Empresa em liquidação e o que resta para pagar, devendo ainda, apresentar a Licença de Instalação concedida pela SUDEMA. Todas as informações necessárias serão entregues à Comissão de que trata a Portaria no. 39 de 22.05.2019, no prazo de 30(trinta) dias, na sede da Empasa (Bloco da Diretoria), situada à Rua Ranieri Mazille S/N Cristo Redentor.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da SEDAP

Presidente do Conselho Técnico da EMPASA/Em liquidação

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### CITAÇÃO Nº 80

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº0025429-4/2018

PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº0028061-8/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora José Santana Sergio dos Santos – matrícula nº 184.027-4 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019.

CADASTRAR EXPOSITORES PARA 31º SALÃO DO ARTESANATO DA PARAIBA  
A SER REALIZADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 006/2019, cujo objetivo é o CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), ARTESÃOS DE ASSOCIAÇÕES ou de COOPERATIVAS FORMALIZADAS, com Carteira de Artesão ou de Habilidade Manual, interessados em participar do 31º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO a ser realizado em João Pessoa, no período previsto de 10 de janeiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2020, das 15h às 22h, na AV CABO BRANCO, nº2260, Bairro Cabo Branco, CEP 58045-905.

O tema do 31º Salão do Artesanato Paraibano é METAL QUE VIRA ARTE.

Considerando que a Paraíba é um dos destinos do Brasil, onde o turismo é um dos segmentos de maior geração de trabalho e renda, e que o artesanato é parte essencial da Economia, são potenciais as chances de alavancagem do turismo paraibano através de seu artesanato. O artesanato paraibano, grande expoente da economia, encanta e desperta o interesse de pessoas do mundo inteiro por causa da produção de seus artesãos que usam saberes, criatividade e identidade cultural como grandes atrativos artístico-culturais e de desenvolvimento econômico.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) em seu Relatório sobre Economia Criativa, destaca que “a economia criativa é uma força poderosa e transformadora nos dias de hoje porque além do crescimento ela é também uma das áreas mais rentáveis em termos de geração de renda, empregos e exportação”.

#### 2 DO OBJETO:

2.1 Cadastro de expositores de produtos artesanais, formalizados como Micro empreendedores individuais associações e cooperativas, para participação e comercialização de seus produtos no 31º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO, em João Pessoa, conforme condições contidas neste Edital e seus anexos;

2.2 O Edital estará disponível no portal: <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesana-to>. Cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

2.3 O Edital será fixado em mural em local de fácil acesso, na sede do Programa do Artesanato Paraibano, localizado na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.1.1 Artesãos micro empreendedores individuais (MEI), cadastrados no PAP, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.1.2 Artesãos cadastrados no PAP que fazem parte de Associações e Cooperativas de artesãos registradas no Programa e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital;

3.2 Não poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

3.2.1 Artesãos não cadastrados no PAP;

3.2.2 Artesãos Menores, não emancipados;

3.2.3 Artesãos individuais que não sejam micro empreendedor individual (MEI) e que não fazem parte de associações e/ou cooperativas de artesãos;

3.2.4 Artesãos Micro empreendedores Individuais, Associações e Cooperativas que não possuam registro no Programa de Artesanato da Paraíba e/ou não sejam formalizadas e que não são sediadas no estado da Paraíba.

#### 4 DAS OPORTUNIDADES

4.1 O Programa de Artesanato da Paraíba (PAP) disponibilizará espaço para comercialização para os artesãos micro empreendedores individuais, artesãos que fazem parte de associações e/ou cooperativas, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:

a) Artesanato indígena: 01

b) Cerâmica: 15

c) Brinquedo popular: 19

d) Couro: 15

e) Fibras: 16

f) Madeira: 24

g) Pedra: 02

h) Metal: 03



- i) Osso: 02
- j) Fios: Batik: 01; Bordado: 07; Macramê: 02; Filé: 01; Tricô: 01, Crochê 15; Labirinto: 08; Renda: 08 e Fuxico: 03
- k) Tecelagem: 10
- l) Cordel: 02
- m) Xilogravura/cordel: 01
- n) Algodão colorido: 20
- o) Escama de Peixe: 05
- p) Habilidades manuais: 60
- q) Gastronomia: 22
- r) Flores naturais: 02
- s) Espaço Criativo: 01

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas, conforme Cronograma deste Edital no item 9.

**5.1.1 Presencialmente em João Pessoa**, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de **25 de novembro a 02 de dezembro das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça da Independência, 56, Centro, João Pessoa, Paraíba, Casa do Artista Popular.**

**Presencialmente em Campina Grande**, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital de **26 e 27 de novembro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 16h, na VILA DO ARTESÃO - Av. Prof. Almeida Barreto, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-328**

**5.1.2 Por email**, através do endereço [inscricaoap@gmail.com](mailto:inscricaoap@gmail.com) enviando toda documentação digitalizada exigida neste Edital, sendo o título do assunto: **31º Salão do Artesanato Paraibano.**

5.2 A inscrição de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas deve ser feita pelo presidente destas instituições;

5.3 Para os artesãos micro empreendedores individuais a inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de documento com foto (cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação CNH);

5.4 Os candidatos inscritos por procuração ou por associações e/ou cooperativa assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador/representante, arcando com as consequências de eventuais erros;

5.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

5.6 A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 31ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma seleção devido ao espaço disponível.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

### 6.1.1 No caso de Artesão Micro empreendedor Individual:

- a) Cópia do Certificado do cadastro de Micro empreendedor Individual – MEI, **ativo**, que contemple a atividade de artesão conforme as espécies elencadas para a categoria;
- b) Cópia da carteira de artesão ou habilidade manual do Programa do Artesanato Paraibano;
- c) Ficha de Inscrição TODA preenchida legivelmente;
- d) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

### e) Anexar fotos dos produtos a serem exibidos na feira.

### 6.1.2 No caso de Associações e Cooperativas de Artesanato sediadas na Paraíba:

- a) Lista com o nome dos artesãos associados/cooperados, com o número da carteira do PAP, e que estejam em dia com as obrigações da Associação ou Cooperativa;
- b) Cópia da carteira estadual de artesão ou habilidade manual dos Cooperados/Associados;
- c) Cópia do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ) ativo;
- d) Ficha de inscrição TODA preenchida;
- e) Anexos preenchidos e assinados, de acordo com cada caso.

## 7 DA AVALIAÇÃO

7.1 Serão considerados aptos aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme o **Regimento do 31º Salão do Artesanato Paraibano** disponível na página <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>;

7.2 Serão considerados inaptos aqueles artesãos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.3 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	
1.	Ficha de Inscrição legível e completamente preenchida
2.	Documentação completa exigida.
3.	Possui embalagem, etiqueta, rótulo e cartão de visita;

4.	Utiliza maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos.
5.	Produtos com qualidade estética e cultural, de acordo com avaliação da Comissão.
6.	Recebeu notificação por descumprir o Regimento no Salão último salão.

7.4 Serão considerados aptos ao cadastramento neste Edital de Chamamento Público, aqueles interessados que apresentarem plenas condições de habilitação documental, além das demais exigências já estabelecidas pelo Programa do Artesanato da Paraíba, conforme item 7.3 e o Regimento do Salão de Artesanato disponível na página <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>, considerando o número de vagas;

7.5 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros.

7.6 A Comissão de avaliação e seleção será composta por três representantes do Programa do Artesanato da Paraíba;

## 8 DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 A relação dos artesãos micro empreendedores individuais, de artesãos pertencentes a associações e/ou cooperativas, considerados APTOS ao cadastramento/avaliação/seleção será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 9;

8.2 Os artesãos Micro empreendedores Individuais, artesãos pertencentes a Associações e/ou Cooperativas cujos nomes não constem na lista de aptos, que tenham a intenção de acesso aos motivos que levaram a sua inaptidão, terão direito a recorrer, para isto deverão apresentar um requerimento por escrito ao Programa de Artesanato da Paraíba – PAP, na Praça da Independência, 56 – Centro – João Pessoa – Paraíba, até o terceiro dia útil subsequente à publicação do resultado provisório deste chamamento público. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9;

8.3 O requerimento deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

8.4 A comissão de avaliação terá o prazo de 03 (três) dias, após o prazo de recurso, para dar ciência ao resultado do julgamento à parte interessada. Conforme Cronograma deste Edital, no item 9.

## 9 CRONOGRAMA

9.1 O Programa seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Inscrição presencial em João Pessoa: Casa do Artista Popular	25 de novembro a 02 de dezembro de 2019 das 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Inscrição presencial em Campina Grande: VILA DO ARTESÃO/ AUDITÓRIO	26 e 27 de novembro de 2019 09h às 12h e das 14h00 às 16h00
Pela Internet (email: <a href="mailto:inscricaoap@gmail.com">inscricaoap@gmail.com</a> )	25 de novembro a 02 de dezembro de 2019
Análise e avaliação das inscrições	03 a 09 de dezembro de 2019
Divulgação da lista provisória dos artesãos aptos	11 de dezembro de 2019
Recurso	12 de dezembro 2019
Divulgação da Lista definitiva dos artesãos aptos (se houver recurso);	16 de dezembro de 2019
Abertura do Salão para o público	10 de janeiro 2020
Solenidade Oficial	10 de janeiro 2020
Período de realização	10 de janeiro 2020 à 02 de fevereiro de 2020.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;

10.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

10.3 O Programa do Artesanato Paraibano, de acordo com a vaga disponível, poderá fazer convite a artesãos ainda não cadastrados do PAP e que façam parte de algum projeto de responsabilidade social. Estes também serão avaliados de acordo com critérios do PAP.

10.4 Formulários de Inscrição estão disponíveis nos locais físicos e no endereço: <https://paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato>

10.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: [inscricaoap@gmail.com](mailto:inscricaoap@gmail.com), ou telefone (83) 3214-5490.

10.6 O Artesão classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

## 11 – PROIBIÇÕES

11.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo programa do artesanato Paraibano – PAP

11.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo



permitida a entrada dos produtos até as 14h30minh

11.3 O artesão deverá chegar no máximo até as 14h, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.

11.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento.

11.5 Só poderão participar das feiras fora do Estado, quem participar dos dois Salões, em Campina Grande e João Pessoa.

11.6 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano - PAP

Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 22 de novembro de 2019

**Marielza Rodriguez Targino de Araújo**

**GESTORA DO PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBA**

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Período de comercialização: 10 de janeiro a 02 de Fevereiro de 2020

Local: AV CABO BRANCO, nº 2260, Bairro Cabo Branco, CEP 58045-905 – João Pessoa PB

#### 1) Identificação do Artesão

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Micro Empreendedor Individual: ( ) Sim CNPJ: \_\_\_\_\_ ( ) Não

#### 2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 03 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca/ Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

#### 3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim Quais? \_\_\_\_\_ ( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: ( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercialização dos produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: \_\_\_\_\_

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? ( ) sim ( ) não

### ANEXO II PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE],  
\_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_ Paraíba \_\_\_\_\_, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a



Secretaria a SETDE, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

#### ANEXO IV

##### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na \_\_\_\_\_ 31º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2019, da SETDE, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

**A.** Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 9º do Edital;

**B.** Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

!Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

#### ANEXO V

##### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 006/2019, da SETDE, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a SETDE, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a SETDE \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

declaro possuir poderes para autorizar que a SETDE divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº006/2019, referente à 31º Salão do Artesanato a realizar-se de 10/01/2020 a 02/02/2020, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SETDE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)